

## Instrução Técnica Conclusiva 05214/2017-2

**Processo:** 04902/2017-2

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2016

**Criação:** 09/11/2017 15:28

**Origem:** SecexContas - Secretaria de Controle Externo de Contas

JURISDICIONADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)  
EXERCÍCIO: 2016  
VENCIMENTO: 13/10/2018  
RELATOR: SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO  
RESPONSÁVEL: Alberione Cordeiro de Carvalho

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 978/2017, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

### 8 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, sob a responsabilidade do Sr(a). Alberione Cordeiro de Carvalho, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2016.*

*Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 34/2015.*

*Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas do(s) Sr(s). Alberione Cordeiro de Carvalho, no exercício de 2016, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.*

Vitória, 9 de novembro de 2017.

LENITA LOSS  
Auditor de Controle Externo